

LIBO  
Em 27/09/20  
Assessoria de Plenário

CÂMARA LEGISLATIVA  
DO DISTRITO FEDERAL

PLC 787/2000

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº**  
**(Do Deputado CÉSAR LACERDA – PTB)**

Protocolo Legislativo para registro e, em seguida,

à CCJ e à CEOF  
Em 27/09/20

*Itamar Pinheiro Lima*  
Chefe da Assessoria de Plenário

Altera a destinação do lote que especifica na Região Administrativa do Gama – RA II e dá outras providências.

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:**

Art. 1º Altera a destinação da Área Especial 02, Quadra 01, Setor Norte da Região Administrativa do Gama – RA II, com área aproximada de 10.000 m<sup>2</sup> (dez mil metros quadrados), localizada entre a 3ª Companhia Regional de Incêndio e o Fórum do Gama.

Art. 2º Fica o Distrito Federal autorizado a doar ao Ministério Público do Distrito Federal e Territórios o imóvel descrito nesta Lei Complementar.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº 111, de 22 de junho de 1998.

**JUSTIFICAÇÃO**

Lei aprovada recentemente pela Câmara Legislativa possibilitou a doação da Área Especial 01, da Quadra 01, do Setor Norte do Gama ao Tribunal de Justiça do Distrito Federal, onde atualmente está sendo edificado o novo Fórum da cidade.

Outra lei complementar, a de nº 111/98, destinou uma área no Setor Central da cidade para o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

Acontece que com a construção do novo Fórum no Setor Norte, faz-se necessário destinar outra área ao Ministério Público, com vistas a facilitar o desenvolvimento das atividades das Instituições mencionadas, revogando, naturalmente, a Lei Complementar nº 111/98.

Desta forma, propomos que a Área Especial 02, da mesma Quadra 01, seja destinada ao Ministério Público, atendendo, assim, aos interesses da comunidade gamense quanto a uma Justiça mais ágil e eficiente.

Diante do exposto, rogo aos nobres pares o apoio para a aprovação deste Projeto de Lei Complementar.

Sala das Sessões, em            de            de 2.000

*César Lacerda*  
**DEPUTADO CÉSAR LACERDA**  
Autor

